



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO VILA GUARNIERI, NESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CONTRATO Nº 059/2023

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal DIAB TAHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NACIONAL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.068.579/0001-43, com sede à Q403 Sul Avenida LO 9, nº 19 - Bairro Plano Diretor Sul - na cidade de Palmas- Estado de Tocantins , CEP 77.015.594 neste ato representada por PHILIFE HUSSEIN DAHER, portador da Cédula de Identidade, CPF nº 317.228.108-66, QUADRA 403, SUL, LT19A, SALA 111, Edifício Hebron- na cidade de Palmas- Estado de Tocantins, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO VILA GUARNIERI, NESTE MUNICÍPIO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder à prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de reforma e construção de cobertura da Quadra Poliesportiva, localizada na Rua 3 do bairro Vila Guarnieri, neste município, em



atendimento ao Convênio com a Secretaria de Estado Desenvolvimento Regional, nos termos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2023, em especial ao Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro e Projeto Completo, estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de R\$ R\$ 400.384,71 (quatrocentos mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA 3ª - O Contrato terá o prazo de vigência 660 (seiscentos e sessenta) dias, iniciando-se imediatamente, após a expedição da autorização de início de obra, que será emitida pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições físicas realizadas, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado pelo Setor competente; tudo nos exatos termos do Edital.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta dos elementos de despesa: Departamento de Esportes - 44.90.51 - Obras e Instalações - Estadual/Tesouro, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre CONTRATANTE e CONTRATADA e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à CONTRATANTE opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a CONTRATADA a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10 - A CONTRATADA para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12 - Excetuando-se a hipótese em que a CONTRATANTE encaminhar orientação expressa, a CONTRATADA deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.



CLÁUSULA 18 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 11 de Abril de 2023.

DIAB
TAHA:04644
366803

Assinado de forma
digital por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2023.04.11
11:08:32 -03'00'

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina
Contratante

NACIONAL CONSTRUCOES LTDA
C.N.P.J. nº 28.068.579/0001-43
PHILIPPE HUSSEIN DAHER - PROCURADOR
CPF n.º: 317.228.108-66
Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome: **ANDRÉ RICARDO SARTI**
RG: 41.994.925-2 SSP/SP

RG:

2 -

Nome:

RG:

Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.728-X SSP/SP